

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da elaboração de Registro de Preços para contratação de empresa para futuras aquisições parceladas de britas e similares, para atender diversas secretarias do município, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEOI

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Elaboração de projeto com objetivo de estabelecer diretrizes para registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de britas e similares.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material basáltico britado é fundamentado na necessidade de execução, manutenção e reparos de vias pavimentadas e não pavimentadas, utilizados como base para pavimentações, cascalhamentos, calçadas e rede de drenagem pluvial.

Em razão disso, a Secretaria de Obras e Infraestrutura – SEOI – justifica a necessidade de realização de certame licitatório para registrar preços para fornecimento brita e similares. O contrato será gerenciado pela SEOI, sob o regime de itens executados, pelo sistema de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do procedimento licitatório, a fim de atender a Administração Pública Municipal, buscando assim dar continuidade às atividades desenvolvidas e que demandam da utilização de serviços, proporcionando ainda maior competitividade e economicidade para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O certame para contratação terá por fundamento legal a Lei n. 14.133/2021, conforme art. 2º, inciso VI. Será elaborado um Projeto Básico contendo elementos necessários e suficientes para definir e qualificar os serviços, assegurando a viabilidade técnica, o tratamento adequado do impacto ambiental e subsidiando a avaliação do custo e a definição dos métodos e

do prazo de execução. Os requisitos para habilitação das licitantes serão estabelecidos nas “Orientações para Elaboração do Edital”, e a empresa contratada deverá observar os critérios de qualificação e experiência conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, pois existem diversas empresas aptas para a realização de serviços no mercado local, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação, será elaborada pela equipe técnica do Município planilha orçamentária que integrará a documentação do certame, onde constarão os valores unitários estimados de todos os itens necessários a execução do objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa para o fornecimento de brita e similares. A empresa deverá realizar a entrega conforme especificações técnicas, no local solicitado pela contratante, pode ser em qualquer local do município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estão apresentadas na planilha orçamentária. Foram tomadas como base a media utilizada em atas anteriores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço da contratação será compatível com os quantitativos levantados. Os valores, apresentados em planilha orçamentária, serão obtidos pela divisão de orçamento, que resultará no orçamento completo para o fornecimento de brita e similares, inclusive com valor final de referência da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado. O material a ser fornecido será separado em lotes conforme sua especificação técnica com o objetivo de resguardar questões de garantia contratual e a perfeita execução do objeto.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOTE
Brita graduada – de acordo com a especificação de serviço do DAER (Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem_ ESP 08/91, descritas nas especificações gerais revisadas em janeiro de 1991: peneira 2” – passa 100%, peneira 1 ½” – passa 90- 100%, peneira ¾” – passa 50 – 85%, peneira 3/8” – passa 34 – 60%, peneira n. 04 – passa 25 – 45%, peneira n. 40 – passa 8 – 22% e peneira n. 200 – passa 2 – 9%	Lote 01
Brita n.º 01 – ¾” - 3/8”, equivalente a rocha britada que passa 100% na malha quadrada ¾” e fica retida na malha quadrada de 3/8”, com menos de 1% de material que passa na malha 200	Lote 02
Brita n.º 02 – equivalente a rocha britada que passa 100% na malha quadrada de 1 ½” e fica retida na malha quadrada de ¾”, com menos de 1% de material que passa na malha 200	Lote 03
Pedrisco – 3/8” – ¼” ou 3/16”, equivalente a rocha britada que passa 100% na malha quadrada de 3/8” e fica retida na malha quadrada de ¼” (ou 3/16”), com menos de 1% de material que passa na malha 200	Lote 04
Pó de brita – 1/4” - 3/16” – zero, equivalente a rocha britada que passa na malha quadrada de 1/4” ou 3/16”	Lote 05
Pedra rachão, granulometria variável entre 76mm e 180mm	Lote 06

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura contratação. A aquisição de material somente será realizada pelo novo registro de preço se o item necessário não possuir mais quantidade no registro ainda em vigor.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O serviço está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme documento formalizador de demanda.

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 09/12/2025
- Id do item no PCA: 54
- Classe/Grupo: 12198 - Aquisição Parceladas de Britas e Similares

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e Termo de Referência.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática para o fornecimento de concreto usinado, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Será elaborado um Projeto Básico contendo os elementos necessários para o fornecimento do material, garantindo a viabilidade técnica e o tratamento adequado do impacto ambiental do empreendimento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pretendida caracteriza-se como fornecimento de material e sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, caberá a contratante, na forma de seu fiscal designado, exigir da contratada o estrito cumprimento da legislação e normas de proteção ambiental, na consecução da obra.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnicas realizadas, a contratação pretendida é viável, com alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

15. ANEXOS

Não há anexos.

16. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a elaboração do Termo de Referência para a contratação e/ou aquisição de britas e similares.

Santa Cruz do Sul, 12 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS SMIDT
Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura